

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO
ORÇAMENTO COLABORATIVO DE PARANHOS 2023



Prazo para apresentação de candidaturas: **17 de março de 2023**

Sumário:

1. Enquadramento	3
2. Objeto e Objetivos	3
3. Dotação Financeira	3
4. Critérios de Elegibilidade	3
5. Conteúdos da Candidatura	4
6. Apresentação da Candidatura	6
7. Avaliação e Seleção dos Projetos	6
8. Disposições Finais	8
9. Fases do Processo	8

1. Enquadramento

A Freguesia de Paranhos e o Município do Porto celebraram um contrato interadministrativo que visa instituir processos que estimulem a aproximação dos munícipes e fregueses aos seus representantes eleitos, promover um maior estreitamento entre ambos e reforçar a participação ativa dos cidadãos; contribuir para uma intervenção informada e responsável da população nos processos governativos locais, em particular no desenvolvimento e implementação de políticas públicas na área da sustentabilidade, nas suas vertentes social, económica e ambiental.

2. Objeto e Objetivos

A dinâmica participativa promovida pelo presente Orçamento Colaborativo visa incentivar a cooperação entre o Município do Porto, a Freguesia de Paranhos e a população na prossecução de ações que promovam a sustentabilidade e reforçar o trabalho em rede e as relações de proximidade que o Município, a Freguesia e as diversas entidades têm com os grupos e cidadãos individuais aos quais especialmente se dedicam.

3. Dotação Financeira

Conforme consta do contrato estabelecido entre o Município do Porto e a Freguesia de Paranhos, o montante global máximo disponibilizado para o Orçamento Colaborativo é de 150.000€.

4. Critérios de Elegibilidade

4.1 Duração: os projetos propostos não podem exceder, no seu desenvolvimento e implementação, o prazo de 12 meses a contar da assinatura do Contrato Interadministrativo;

4.2 Público-Alvo: o projeto deve dirigir-se à população em geral da Freguesia, podendo, no entanto, privilegiar faixas etárias específicas;

4.3 Proponente: o projeto pode ser apresentado por todas as pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, com sede ou delegação oficial na Freguesia de Paranhos, ou, não as tendo, que o projeto alvo de candidatura seja desenvolvido em prol dos Paranhenses. A Junta de Freguesia poderá integrar candidaturas, em parceria com outras entidades;

4.4 Limite de Candidaturas: cada entidade poderá apenas apresentar 1 (uma) candidatura;

4.5 Custos Elegíveis: são elegíveis os custos relativos à implementação do projeto que se encontrem previstos no respetivo orçamento e que:

- a) comprovadamente sejam incursos após a aprovação do projeto até ao final dos 12 meses subsequentes;
- b) cumpram a legislação nacional, em matéria de execução de obras e/ou empreitadas;
- c) cumpram o Código dos Contratos Públicos, nas situações de projetos selecionados que imponham a celebração de contratos sujeitos a este diploma legal, bem como as demais normas e/ou regulamentos aplicáveis;

5. Conteúdos da Candidatura

5.1 Elementos a apresentar com a candidatura:

- a) Identificação do projeto;
- b) Identificação do(s) proponente(s), com indicação do nome/designação, morada, NIF/NIPC e outros dados que considerem relevantes;
- c) Contextualização/justificação do projeto;
- d) Público-Alvo (beneficiários) do projeto;
- e) Objetivo(s) a alcançar com a implementação do projeto;
- f) Descrição do projeto (atividades e expectativas de resultados);
- g) Cronograma do projeto;
- h) Orçamento do projeto.

5.2 Documentos a apresentar com a candidatura:

- a) Certidão válida de não dívida à Autoridade Tributária;
- b) Certidão válida de não dívida à Segurança Social;
- c) Consentimento para disponibilização/divulgação pública das candidaturas (RGPD);
- d) No caso de os candidatos serem pessoas coletivas deverão ainda apresentar a seguinte documentação:
 - i. Estatutos devidamente publicados;
 - ii. Ato da sua constituição;
 - iii. Lista nominal dos seus órgãos sociais e ata de eleição dos mesmos;
 - iv. Cópia da certidão permanente.
- e) Declaração de compromisso por via da qual o candidato deverá explicar de que forma garante o financiamento para o valor remanescente do projeto (quando aplicável);
- f) No caso de o projeto implicar uma obra de construção civil, é necessária a entrega de um "Termo de Responsabilidade" do engenheiro ou arquiteto que representa a obra;
- g) Nos casos em que a implementação do projeto ocorra em local cuja propriedade não seja do candidato este deverá juntar comprovativo de que tem a posse (ex.: comodato ou arrendamento) do mesmo e, caso seja necessária a autorização do legítimo proprietário, deverá ser anexada a autorização deste;
- h) Nos casos em que o projeto seja de investimento estrutural (obras de beneficiação) e ocorra em local que não seja propriedade do candidato, deverá ser anexada uma garantia de que o prazo de arrendamento/cedência seja igual ou superior a 10 anos;
- i) Outros documentos que os candidatos considerem pertinentes.

6. Apresentação da Candidatura

A apresentação da candidatura ao Orçamento Colaborativo deverá ser efetuada por correio eletrónico, em documento em formato PDF, para geral@jfparanhos.pt, até às 23h59 do dia 17 de março de 2023.

O preenchimento do Formulário de Candidatura – ANEXO A é obrigatório.

As propostas recebidas fora do prazo acima mencionado ou com documentos em falta são automaticamente rejeitadas.

7. Avaliação e Seleção dos Projetos

7.1 Validação e verificação da conformidade:

O júri inicial do Orçamento Colaborativo procederá à abertura e verificação da conformidade administrativa das propostas, nomeadamente o cumprimento do prazo de apresentação, do conteúdo da proposta e dos critérios de elegibilidade definidos no presente regulamento.

As propostas que não cumpram os requisitos acima mencionados serão automaticamente excluídas e as restantes propostas constituirão a lista selecionada a apresentar à população, em sessão pública.

7.2 Eleição de dois cidadãos para integrarem o Júri, apresentação da lista de projetos selecionados e votação do público:

Aos três elementos do júri inicial, que elaboraram e aprovaram o presente documento, juntar-se-ão dois cidadãos que serão eleitos, por voto secreto, na sessão pública promovida para o efeito.

Na mesma sessão será apresentada e votada pelos Paranhenses, presentes no público, a lista dos projetos a avaliar.

A votação dos projetos selecionados, por parte dos cidadãos recenseados na Freguesia de Paranhos presentes da sessão pública, tem como objetivo apurar a prioridade atribuída pela população a cada projeto. Fator este que terá ponderação na avaliação final a realizar pelo júri.

A participação nesta sessão implica inscrição prévia através do e-mail: geral@jfparanhos.pt.

7.3 Avaliação dos Projetos:

Os elementos do júri devem garantir o cumprimento das normas de impedimentos ou incompatibilidades previstas no Código do Procedimento Administrativo.

O júri realizará a avaliação final das propostas, numa escala de 1 a 5, em que 1 (um) corresponde a Insuficiente e 5 (cinco) a Excelente, com base nos seguintes critérios:

- a) Conformidade do projeto: o objetivo do projeto proposto enquadra-se na sustentabilidade, nas suas vertentes social, económica e ambiental?
- b) Beneficiários: o público-alvo do projeto está devidamente identificado e justificado?
- c) Cronograma: o cronograma está claramente definido, dentro dos limites fixados e é exequível?
- d) Impacto do projeto: o projeto beneficia de forma sustentada a comunidade?
- e) Uniformidade: existe concordância entre os objetivos e os resultados?
- f) Custos do projeto: é evidente uma relação de eficácia entre os custos e os resultados esperados do projeto?
- g) Prioridade: preferência definida pela população, em que o projeto menos votado terá 1 (um) ponto, o segundo menos votado terá 2 (dois) pontos, o terceiro menos votado terá 3 (três) pontos, e assim sucessivamente, até que o projeto mais votado tenha o número de pontos correspondente ao número de projetos apresentados.

7.4 Seleção dos Projetos:

O júri elaborará uma lista com a classificação final dos projetos, ordenada pela classificação obtida de acordo com o ponto anterior,

sendo selecionados os projetos, de acordo com essa classificação, até atingirem o limite dos 150.000€.

8. Disposições Finais

A comprovada prestação de falsas declarações, a entrega de documentos falsos e/ou o incumprimento dos deveres a que qualquer um dos candidatos se obrigou no âmbito do Orçamento Colaborativo (nomeadamente a execução do projeto em termos diversos ao apresentado e/ou ultrapassando o prazo previsto para a sua concretização), determina, para além de um eventual procedimento civil e criminal, a cessação imediata do apoio e a devolução integral das quantias recebidas, acrescidas de juros a taxa legal em vigor.

9. Fases do Processo

- Constituição do júri e 1ª reunião para definição das normas do Orçamento Colaborativo 2023 da Freguesia de Paranhos – **20 de janeiro de 2023**;
- Publicação do Edital e das Normas de Participação e abertura do prazo de apresentação de candidaturas – **3 de março de 2023**;
- Data limite para apresentação das candidaturas – **17 de março de 2023** (por email: geral@jfparanhos.pt);
- Data limite para inscrição na sessão pública – **20 de março de 2023** (por email: geral@jfparanhos.pt);
- Sessão Pública – **21 de março de 2023** (pelas 21h30 no auditório da Junta de Freguesia de Paranhos);
- Reunião final do júri – **22 de março de 2023**;
- Anúncio dos Resultados – **23 de março de 2023**.

Paranhos, 20 de janeiro de 2023